



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 37/2018

ASSUNTO

- Padronização do procedimento para ressarcimento ou reutilização de DUA pago pelo contribuinte.

MOTIVAÇÃO

- Determinação do Chefe do CAT.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 - R, de 01 de fevereiro de 2017;
- Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001.

PROCEDIMENTO

**Considerações:**

- Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos para se promover a uniformidade dos atos públicos praticados no âmbito estadual;
- Considerando a necessidade de se dar celeridade aos processos em geral;
- Considerando o Art. 14 da Lei 7.001 que estabelece os limites para não restituição de taxa:

“Art. 14. Não caberá restituição de taxa recolhida, salvo nos casos em que o respectivo serviço não for efetivamente prestado ou disponibilizado ao contribuinte.”

- Considerando a premissa de que uma taxa é paga com o objetivo de gerar uma prestação de serviço, que no caso do CBMES é a vistoria *in loco*;

**Parecer:**

1. Inicialmente se definirá as razões que poderão ensejar em reutilização ou ressarcimento de DUA.  
São elas:

- 1.1.Quando o DUA for pago por equívoco pelo contribuinte, qualquer que seja sua motivação e, mesmo tendo sido inserido no SIAT e dado início a algum processo, não tenha ocorrido prestação do serviço por parte do CBMES (entende-se por prestação de serviço o trabalho realizado por militar do CBMES, seja de vistoria, seja de análise de projeto, apresentação de palestra, etc.);
- 1.2.Quando por falha de processo interno do SIAT, cujo resultado impossibilite a liberação do ALCB, AAFCB ou ALPCB do imóvel;
- 1.3.Quando se verificar que o solicitante, na verdade, faz jus à isenção de taxa, mesmo que já haja prestação de serviço em andamento ou concluída;
- 1.4.Quando o DUA for pago em quantidade superior à do serviço efetivamente prestado pelo CBMES. Neste caso o ressarcimento será a diferença entre o valor pago e o valor do serviço que lhe foi prestado.

**Obs.1.:** Usar o entendimento do item 1.4 quando os imóveis que se enquadram nos critérios de vistoria unidade, iniciarem seus processos referente ao ano vigente, em até 30 dias antes que o imóvel principal tenha regularizado seu ALCB referente ao mesmo ano vigente do imóvel filho.

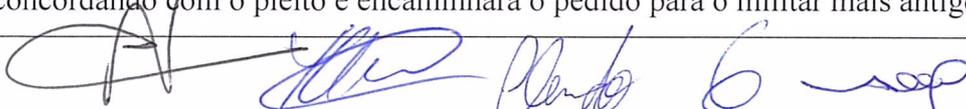
**Obs.2:** Usar o entendimento do item 1.4 quando o valor do DUA for superior ao valor necessário para a devida análise, desde que este não seja classificado como taxa de priorização.

2. Diante das considerações em tela, a comissão resolve que os pedidos de restituição ou reutilização de taxa devem seguir a seguinte sequencia processual:

- 2.1.O requerente solicita formalmente ao setor do CBMES responsável pela prestação de serviço na sua região o ressarcimento ou autorização para reutilização do Documento único de Arrecadação (DUA). Esse pedido pode ser realizado pelo portal Acesso Cidadão, por via física ou via FAT, desde que o solicitante insira no pedido o ANEXO I dessa OPT devidamente preenchido. As instruções para o preenchimento encontram-se no ANEXO II dessa OPT;

- 2.2.O atendente do CBMES verifica se o pedido é cabível, conforme as instruções no item 1 da presente OPT. A consulta poderá ser realizada através do site da Receita Federal, ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)). Em caso de não cabimento, o próprio atendente responde ao pedido do requerente justificando a negativa do pedido. Em caso positivo, o atendente autuará o processo e o remeterá à Chefia imediata para despacho;

- 2.3.O responsável pela Seção, ao receber o pedido, analisará sua compatibilidade com a presente OPT para julgar se o pedido é cabível ou não. Se não for cabível, ele despachará de volta ao requerente com a motivação da negativa. Se o pedido for julgado cabível, então o militar despachará concordando com o pleito e encaminhará o pedido para o militar mais antigo do Suporte do SIAT;



2.4.O Suporte do SIAT, ao receber esse despacho fará a conferência no sistema se o DUA realmente não gerou prestação de serviço e se há necessidade de desvinculá-lo de algum cadastro. Se houve prestação de serviço, o Suporte do SIAT encaminhará o pedido de volta para o chefe da seção que o despachou, justificando a negativa do deferimento. Se não houve prestação de serviço, então teremos duas hipóteses:

2.4.1. Para pedido de ressarcimento o DUA será registrado no SIAT como ressarcido e o processo será encaminhado para a DepOF para fazer a devida restituição;

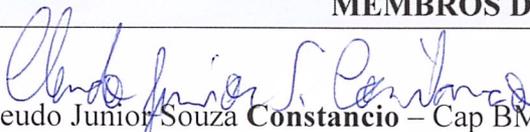
2.4.2. Para pedido de reutilização o DUA será desvinculado do processo ao qual estiver anexado, ficando disponível para ser utilizado em outro processo a critério do requerente;

Em caso de dúvidas, observar o fluxograma apresentado no ANEXO III dessa OPT.

Fica revogada a OPT 14 de 27 de novembro de 2013.

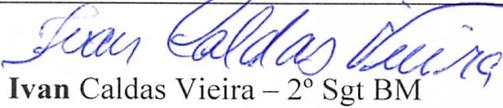
Vitória / ES, 20 de novembro de 2018.

#### MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

  
Cleudo Junior Souza Constancio – Cap BM  
Membro da Comissão Técnica

  
Alan Rosa Francisco – 2º Ten BM  
Membro da Comissão Técnica

  
Gleisson Sergio Galvão – 3º Sgt BM  
Membro da Comissão Técnica

  
Ivan Caldas Vieira – 2º Sgt BM  
Membro da Comissão Técnica

#### HOMOLOGAÇÃO

  
Andrison Cosme – Ten Cel BM  
Chefe do CAT

ANEXO I – OPT 37



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Classe e-docs:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA  
REUTILIZAÇÃO/RESSARCIMENTO DE DUA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_, proprietário/responsável legal pelo Estabelecimento Razão Social/Nome Fantasia \_\_\_\_\_, com cadastro no SIAT sob o Nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar:

( ) REUTILIZAÇÃO do DUA

( ) RESSARCIMENTO do DUA

e para tal, informo meus dados bancários para depósito, Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. Informo que meu pedido se enquadra no seguinte item conforme abaixo:

1.1 O DUA foi pago por equívoco, mesmo assim não houve a prestação do serviço pelo CBMES;

1.4 O DUA foi pago em quantidade superior à do serviço efetivamente prestado pelo CBMES;

1.2 Houve falha do SIAT que está impossibilitando a emissão do alvará;

1.5 Outros (Especificar nas observações).

1.3 Faço jus à isenção de taxa;

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO II – OPT 37

### ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO/RESSARCIMENTO DE DUA

O DUA (Documento Único de Arrecadação), uma vez recolhido e identificado pelo sistema SIAT, só poderá ser reutilizado/restituído nos seguintes casos:

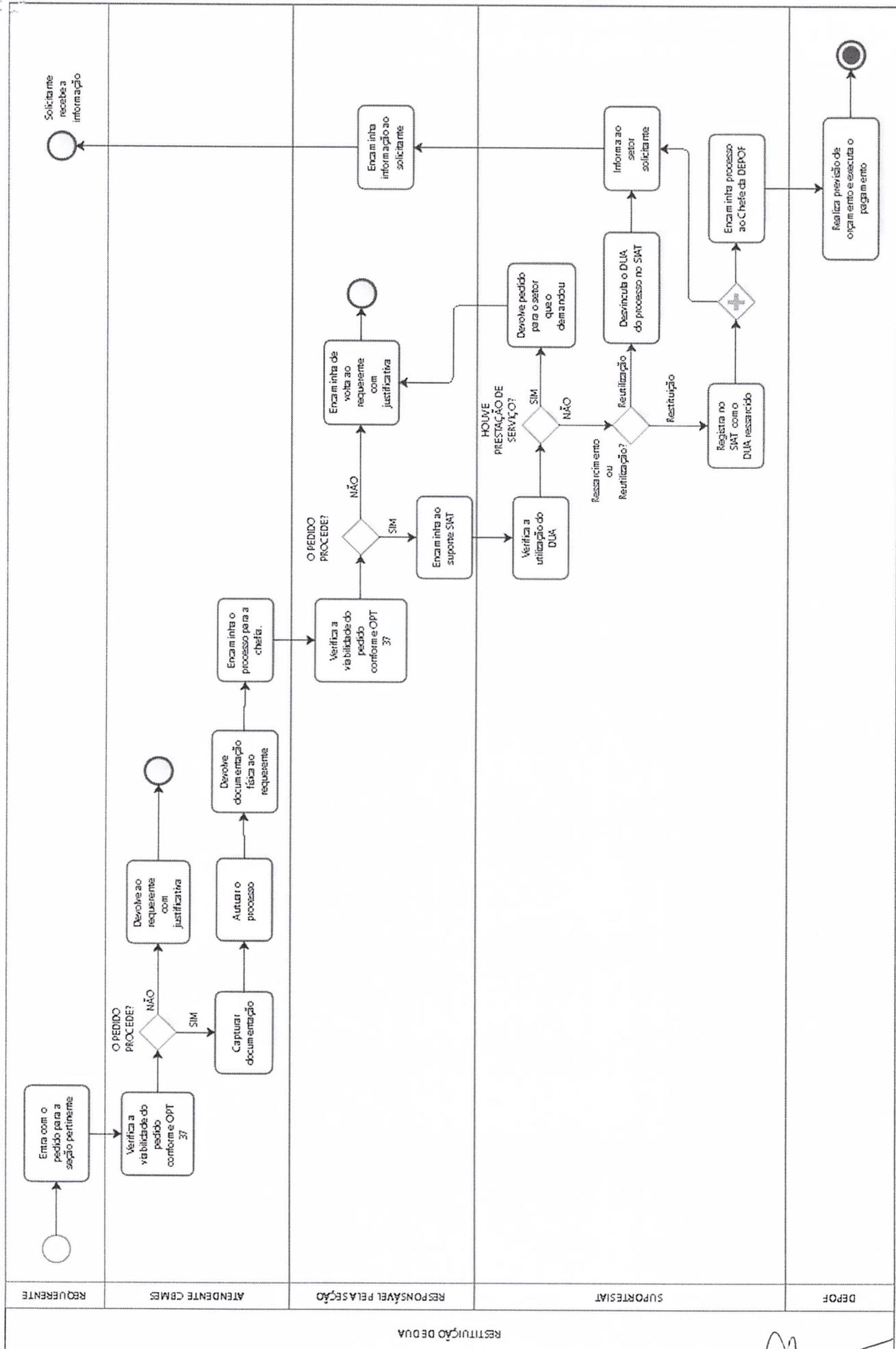
1. Nos casos em que o proprietário/responsável legal pelo imóvel tenha inserido um DUA em um processo de vistoria referente a um imóvel equivocado. Ou seja, o DUA foi inserido em um processo de vistoria do imóvel “A” sendo que na verdade era pra ser inserido no processo de vistoria do imóvel “B”. Vale lembrar, que para ter o direito e reutilizar esse DUA, neste caso em questão, não deverá ter a atuação do agente fiscalizador, ou seja, o Bombeiro Militar não pode ter realizado a vistoria até a data do pedido.
2. Quando na visita do agente fiscalizador, for identificado que trata-se de processo de vistoria unidade, e por este motivo, após a adequação das informações no cadastro do imóvel, o alvará é liberado automaticamente pelo sistema, após a inserção do DUA.
3. Quando o solicitante desistir da análise do projeto por qualquer motivo, desde que o projeto não tenha sido analisado nenhuma vez.
4. Quando os imóveis que se enquadram nos critérios de vistoria unidade iniciarem seus processos de vistoria, em até 30 dias antes que o imóvel principal tenha regularizado seu ALCB.
5. Quando o valor do DUA recolhido for superior ao necessário para a realização do serviço em questão.
6. Qualquer outra situação em que o DUA for pago, porém não houver prestação de serviço pelo CBMES.

#### **Documentos necessários para efetuar a solicitação;**

- ✓ Requerimento devidamente preenchido e assinado
- ✓ Confirmação de pagamento do DUA em questão através do extrato do site da SEFAZ



# ANEXO III – OPT 37 FLUXO PARA PEDIDO DE RESSARCIMENTO/REUTILIZAÇÃO DE DUA



REUTILIZAÇÃO DE DUA